



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº87/79

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul para o ano de 1.980

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento programa do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.980, discrimina do pelos anêxos integrantes desta lei, estima e fixa a receita e despesa em igual valor de R\$ 26.750.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e/ou capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<u>I-RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 18.280.000,00
1.1-Receita Tributária	2.400.000,00
1.2-Receita Patrimonial	2.000,00
1.3-Receita Industrial	401.000,00
1.4-Transferências correntes	14.689.000,00
1.5-Receitas Diversas	788.000,00
<u>II-RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 8.470.000,00
2.1-Operações de Crédito	3.500.000,00
2.2-Alienação bens móveis e imóveis	1.000,00
2.3-Transferências de capital	4.969.000,00
T O T A L	R\$ 26.750.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO - Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

I - <u>DESPESA POR FUNÇÕES</u>	R\$26.750.000,00
01-Legislativa	1.060.000,00
02-Administração e planejamento	5.940.000,00
03-Educação e Cultura	2.690.000,00
04-Habitação e Urbanismo	6.030.000,00
05-Saúde e Saneamento	900.000,00
06-Assistência e Previdência	1.760.000,00
07-Transportes	8.370.000,00

II - <u>DESPESA POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</u>	R\$26.750.000,00
01-Câmara Municipal	1.060.000,00
02-Gabinete do Prefeito	<u>3.040.000,00</u>
02.01-Gabinete do Prefeito	2.930.000,00
02.02-Junta Serviço Militar	110.000,00
03-Secretaria de Administração	<u>22.650.000,00</u>
03.01-Gabinete Secretário	1.080.000,00
03.02-Departamento Fazenda	2.270.000,00
03.03-Deptº Educ e Cultura	3.310.000,00
03.04-Deptº Saúde e Assistên cia Social	900.000,00
03.05-Deptº de Obras e Servi ços Urbanos	15.090.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito para antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita estimada. (Art. 67 da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares para atender insuficiências de dotações orçamentária, utilizando como recursos cancelamentos parciais ou totais, até o limite de 40% (quarenta) por cento da despesa fixada. (art. 42 da Lei Federal nº4.320/64)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

ELDORADO, MS, 28 de dezembro de 1.979


ANTONIO CARROCINI